

São Paulo, 06 de agosto de 2024.

À

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

At.: Superintendência de Relações com Empresas - SEP

Ref.: Ofício nº 184/2024/CVM/SEP/GEA-1 - Solicitação de esclarecimentos sobre notícia

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Ofício nº 184/2024/CVM/SEP/GEA-1 ("Ofício"), de 05 de agosto de 2024, por meio do qual V.Sas. solicitam esclarecimentos à Braskem S.A. ("Braskem" ou "Companhia"), conforme abaixo:

"Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 26.07.2024 no jornal O Estado de São Paulo, seção Notícias, sob o título: "Braskem é condenada na Holanda para indenizar vítimas de desastre em Maceió", em que constam as seguintes afirmações:

O Tribunal Distrital de Roterdã, na Holanda, condenou a Braskem a indenizar vítimas do afundamento solo de bairros em Maceió, provocados pela mineração de sal-gema. A justiça holandesa concluiu que a petroquímica é responsável pelo desastre socioambiental e não considerou outras subsidiárias responsáveis. O valor da indenização ainda será definido. As partes agora devem chegar a um acordo para o pagamento.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S.^a esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema."

A este respeito, a Braskem informa que tomou conhecimento da decisão da Justiça holandesa, no âmbito da ação de indenização individual ajuizada em 2020 por 15 autores (atualmente apenas 9 permanecem no polo ativo) perante o Tribunal de Roterdã ("Ação Individual"), que concluiu pela inexistência de conexão entre as subsidiárias da Companhia naquele país e o evento de subsidência em Maceió e definiu que os nove autores têm direito à compensação financeira a ser paga pela Braskem em valor a ser determinado em processo de liquidação na Holanda, de acordo com a lei brasileira. A decisão é passível de recurso. Adicionalmente, a Braskem esclarece que por se tratar de ação individual de apenas 9 autores, não representa valor material no contexto da Companhia, razão pela qual não foi divulgado um Fato Relevante.

Por fim, a Companhia esclarece que a divulgação da Ação Individual, conjuntamente com diversas outras ações individuais, está contida:

(i) nas informações financeiras trimestrais no primeiro trimestre da

- Companhia, nota explicativa “23.1 Passivo contingente – Evento geológico Alagoas”, sob o título “Outras ações individuais: Indenizações relacionadas aos impactos da subsidência e a desocupação das áreas afetadas”; e
- (ii) no Formulário de Referência 2024 da Companhia, item “4.7 Outras contingências relevantes”, sob o título “Outras ações individuais: Indenizações relacionadas aos impactos da subsidência e a desocupação das áreas afetadas”

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais caso se façam necessários.

São Paulo, 06 de agosto de 2024.

Pedro Van Langendonck Teixeira de Freitas
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Braskem S.A.